



LEI N.º 1.386/00, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento de 2001 e dá outras providências.

O Povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2001, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV - disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre alterações na legislação tributária, do município;
- VI - mecanismo de equilíbrio orçamentário e financeiro;
- VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o Art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2001 são as especificadas nos ANEXOS IV e V que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2001, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.



Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações e a fonte de recursos.

Art. 5º - As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o Art. 7º, desta Lei.

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo, fundos e demais instituições mantidas pelo Poder Político Municipal.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a sua respectiva lei serão constituídos de:

- I - Texto da Lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal;
- V - Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - Os quadros orçamentários são os que se refere o inciso II deste artigo, e os referenciados no Art. 22, inciso III da Lei Federal 4320/64.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá.

- I - resumo da política econômica e social do Governo;
- II - justificativa da estimativa e fixação da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária:

- I - A memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e com o pagamento dos benefícios previdenciários para o exercício de 2001.
- II - A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e juros e encargos da dívida, indicando os prazos médios de vencimentos, as despesas com juros.
- III - A evolução da receita nos últimos três anos, a execução provável para 2000 e a estimada para 2001, bem como a memória de cálculo;
- IV - A despesa com pessoal e encargos sociais, executada nos últimos 3 anos, a execução provável para 2000 e o programado para 2001;
- V - A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização, juros e encargos da dívida em 2001, indicando os vencimentos.
- VI - A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2000 e a estimativa para 2001, bem como a memória de cálculo dos principais itens da receita;
- VII - A despesa com pessoal e encargos sociais, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2000 e o programado para 2001, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida;



CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2001 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a colocação dos recursos da lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 – Os precatórios incluídos na proposta orçamentária para 2001 deverão especificar:

- a) - O número da ação originária;
- b) - O número do precatório;
- c) - Tipo de coisa julgada;
- d) - Data da atuação do precatório;
- e) - Nome do beneficiário;
- f) - Valor a ser pago.

Art. 11 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

Art. 12 – A previsão de operação de crédito não poderá ser superior às despesas de capital constante do projeto de lei do orçamento fiscal.

Art. 13 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no ano de 2000 por três autoridades locais e comprovante de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 14 – A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 15 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 16 – Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados indicando a fonte de recurso e justificativa pormenorizando o motivo de despesa para criação da nova despesa.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17 – O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o envio do projeto orçamentário à Câmara Municipal, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores e de cargos vagos.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo observará o cumprimento deste artigo agregando ao mesmo os dados relativos à Câmara Municipal.

Art. 18 – No exercício de 2001, observando o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Art. 17 desta lei;
- II - Houver vacância;
- III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento de despesa.
- IV - E for observado o limite estabelecido no Art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 – Os projetos de lei relacionados com o gasto de pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo, deverão ser acompanhados de justificativa evidenciando o percentual a ser acrescido em relação à Receita Corrente Líquida e a alocação de recursos.

Art. 20 – A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, deverá ser precedida da verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei e será autorizada pelo Prefeito à vista do requerimento do responsável pelo serviço a ser realizado.

Art. 21 – Para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou a alteração de estrutura das carreiras e a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título deverá ser rigorosamente observado a disposto no Art. 19 desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 – A lei que conceda incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 23 – É vedada a redução de alíquota ou de base de cálculo da receita própria municipal.

CAPÍTULO VI

DOS MECANISMOS DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 24 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema operacional de controle da despesa.



compatibilizando-a com a receita, e, caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, declarará indisponíveis para efeito de comprometimento financeiro:

- I - Entre as despesas de capital e correntes as de capital;
- II - Entre as de capital, as ainda não licitadas.

Art. 25 – Excluem-se do procedimento de limitação de empenho as despesas:

- I - decorrentes do obrigações legais como a folha de pagamento dos servidores e de encargos;
- II - das despesas decorrentes de ordem judicial;
- III - despesas já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados;
- IV - despesas obrigatórias, de caráter continuado;

Art. 26 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no ano em que entrará em vigor;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – O órgão responsável pelo controle estabelecido no Art. 22 publicará mensalmente o montante como limite a movimentação de empenho.

Art. 26 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal no prazo de trinta dias após o encerramento do semestre relatório de cumprimento das metas do exercício, evidenciando o equilíbrio das contas públicas municipais.

Parágrafo Único – Comissão constituída pelo Poder Legislativo acompanhará a evolução dos resultados definidos pelo artigo 24, apreciando os respectivos relatórios, durante a execução orçamentária.

Art. 27 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2001, cronograma anual de desenvolvimento mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas preestabelecidas.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob forma de duodécimos.

Art. 28 – São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesa que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de caixa.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.



Art. 29 – O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão de sistema de planejamento e orçamento, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pela Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos de qualquer categoria de programação ou item da receita.

Art. 30 – A Câmara Municipal só poderá fazer alteração na receita estimada se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 1º A propositura de emendas restringe-se às estabelecidas no § 3º do Art. 166 da Constituição Federal

§ 2º As emendas que, em virtude da redução de valores, inviabilizem a execução do projeto e ou atividades, deverão suprimi-los na sua totalidade.

Art. 31 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da Proposta Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas, inclusive o valor da Receita Corrente Líquida, para o exercício subsequente e as memórias de cálculo.

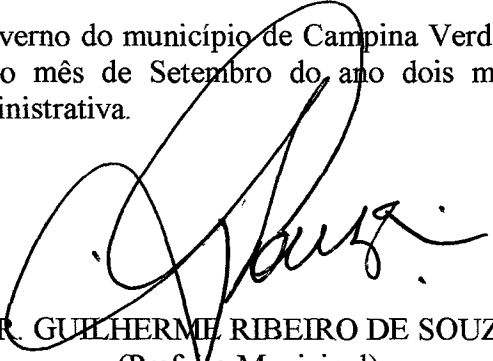
Art. 32 – Integram a presente lei os seguintes anexos:

- ANEXO I - Demonstrativo da Evolução e Previsão da Receita
- ANEXO II - Demonstrativo da Evolução da receita mês a mês
- ANEXO III - Demonstrativo de Evolução da Despesa
- ANEXO IV - Prioridades para o exercício 2001
- ANEXO V - Programação das Despesas de Capital

Art. 33 – Revogadas as disposições em contrário e em especial a lei n.º 1.378/00, de 25 de maio de 2000 esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos quatorze (14) dias do mês de Setembro do ano dois mil (2.000) – 61.º ano de emancipação político-administrativa.


DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
(Prefeito Municipal)

ANEXO I
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2000
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

RECEITAS	ARRECADADA			Previsão c/ Base arrecadação	PREVISÃO		
	1997	1998	1999		2000	2001	2002
RECEITAS CORRENTES	5.272.448,00	5.995.906,00	7.348.152,00	7.098.126,00	7.307.144,00	7.778.800,00	8.167.657,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	399.470,00	566.704,00	650.739,00	651.816,00	684.412,00	695.966,00	730.741,00
* Impostos	241.253,00	351.035,00	369.153,00	438.104,00	460.013,00	460.352,00	483.353,00
*PTU	97.995,00	122.685,00	115.358,00	157.719,00	165.607,00	173.882,00	182.571,00
*ISS	13.719,00	25.057,00	52.768,00	64.782,00	68.020,00	71.409,00	74.974,00
*TTBI	129.539,00	203.293,00	201.027,00	215.603,00	226.386,00	215.061,00	225.808,00
Taxas	158.217,00	215.669,00	281.586,00	213.712,00	224.399,00	235.614,00	247.388,00
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
RECEITA PATRIMONIAL	6.469,00	11.224,00	5.180,00	8.313,00	8.729,00	6.241,00	6.546,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	568,00						
RECEITA INDUSTRIAL	90.197,00	101.434,00	95.089,00	126.506,00	132.832,00	130.874,00	137.411,00
RECEITA DE SERVIÇOS	106.783,00	87.448,00	79.771,00	66.749,00	70.086,00	63.191,00	66.345,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.819.436,00	4.932.755,00	5.294.592,00	5.494.277,00	5.626.219,00	6.058.454,00	6.361.341,00
* FPM	2.112.257,00	2.487.874,00	2.720.304,00	2.734.796,00	2.871.536,00	3.016.157,00	3.166.959,00
* IRRF	39.881,00	45.570,00	28.159,00	38.504,00	40.430,00	42.444,00	44.559,00
* ITR	145.104,00	247.148,00	162.483,00	156.337,00	164.154,00	172.354,00	180.968,00
* FUNDEF		605.388,00	675.183,00	643.253,00	532.644,00	709.180,00	744.632,00
* SALÁRIO EDUCAÇÃO							
* IPVA	127.774,00	184.471,00	190.818,00	222.010,00	233.111,00	244.762,00	256.993,00
* ICMS	1.394.420,00	1.362.304,00	1.517.645,00	1.699.377,00	1.784.344,00	1.873.557,00	1.967.230,00
* OUTRAS	849.525,00	296.341,00	1.222.781,00	747.465,00	784.836,00	824.074,00	865.273,00
RECEITA DE CAPITAL	595.214,00	301.586,00	16.180,00	5.167,00	5.424,00	5.704,00	5.987,00
TOTAL	5.867.662,00	6.297.492,00	7.364.332,00	7.100.293,00	7.312.538,00	7.784.504,00	8.173.644,00

GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. 2000

DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA RECEITA. Mês a Mês - 1998

RECEITAS	JAN.	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOST	SET	OUT	NOV	DEZ
Rec. Correntes	542.261	356.561	540.751	662.306	451.408	397.732	745.506	462.679	464.459	421.855	397.009	553.375
Rec. Tributária	11.003	20.713	96.842	82.505	75.433	50.837	61.223	17.510	27.503	41.008	26.833	55.233
Impostos	8.680	10.007	63.617	45.952	49.793	32.543	29.621	13.351	13.805	18.169	23.579	41.901
*PTU			26.485	33.809	21.945	9.316	9.170	5.079	4.140	4.225	2.668	5.844
*ISS	74	533	360	477	281	3.135	6.547	2.241	2.163	2.362	2.167	4.710
*TTBI	8.606	9.474	36.772	11.666	27.567	20.092	13.904	6.031	7.502	11.582	18.744	31.347
Taxas	2.323	10.706	33.225	36.553	25.640	18.894	31.602	4.159	13.698	22.839	3.254	13.332
C. Melhoria												
Rec. Contrib.												
Rec. Patrim	380	380	380	402	402	402	402	402	406	406	406	6.848
Rec. Agroprec												
Rec. Indust	9.056	8.502	9.315	7.697	5.405	14.967	7.689	8.040	7.546	8.721	10.554	9.343
Rec. Serviços	4.690	3.488	6.749	4.881	5.082	5.082	6.208	37.469	4.766	2.998	2.424	3.283
Transf. Corrent	455.402	278.466	359.603	326.004	308.249	287.764	515.039	348.986	375.287	326.598	321.059	424.885
*FPM	215.862	151.697	216.972	211.045	191.848	157.799	341.329	220.024	212.518	180.194	194.248	194.334
*IRRF	4.789	5.797	3.365	3.996	4.415	4.395	1.880	4.588	4.070	3.533	1.627	3.111
*ITR	76.016	6.762	8.638	6.945	8.655	18.325	18.325	386	27.534	13.166		80.715
*FUNDEF				55.870	55.880	192.779	56.291	32.171	70.245	57.585	22.785	61.783
*SAL. EDUC												
*IPVA	98.518	26.795	23.603	11.477	3.729	3.962	4.836	4.234	1.250	2.876	1.604	1.580
*ICMS	60.217	87.415	107.025	92.541	99.602	121.608	148.669	119.754	129.915	126.829	123.580	145.141
*OUTRAS	61.730	45.012	67.862	240.817	61.919	38.680	154.945	50.272	48.951	42.124	35.733	53.781
Rec. Capital	161	64	64	294.111	64	64	801.797	128	64	701	113	6.041
TOTAL	542.422	356.625	540.815	1012287	507.352	590.575	801.797	494.978	534.768	480.141	419.907	621.201

GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPIN A VERDE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. 2000

DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA RECEITA. Mês a Mês - 1999

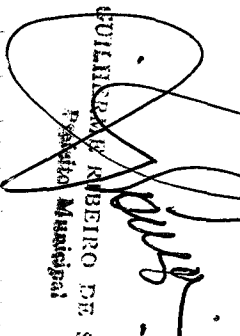
RECEITAS	JAN.	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOST	SET	OUT	NOV	DEZ
Rec. Correntes	578.371	520.099	634.136	608.943	743.147	599.419	531.716	556.494	526.097	712.896	565.471	771.385
Rec. Tributária	25.341	53.850	25.460	98.615	102.287	76.006	54.974	62.818	42.127	40.565	40.547	28.137
Impostos	12.539	31.075	12.259	58.163	57.307	45.351	30.895	39.777	17.184	19.784	20.121	24.689
*PTU				43.324	38.460	9.372	7.785	7.589	2.441		1.405	4.984
*ISS	875	866	888	1.459	876	9.697	5.751	12.907	4.814	6.180	4.861	3.589
*TTBI	11.664	30.209	11.371	13.380	17.971	26.282	17.359	19.281	9.929	13.604	13.855	16.116
Taxas	12.802	22.775	13.201	40.452	44.980	30.655	24.079	23.041	24.943	20.781	20.426	3.448
C.Melhoria												
Rec. Contrib.												
Rec. Patrim	406					406	1.626	406		1.155	352	824
Rec. Agropec												
Rec. Indust	8.785	8.372			7.652	8.390	8.070	10.391	10.216	10.363	11.766	11.079
Rec. Serviços	4.244	2.893	11.409	14.476	13.355	3.260	14.631	3.244	3.413	2.124	2.785	3.932
Transf. Corrent	530.894	405.324	504.076	401.813	441.934	356.347	350.125	416.106	427.100	511.515	456.061	491.257
*FPM	255.772	225.770	304.731	236.196	255.779	168.593	167.963	210.193	196.195	233.859	221.424	243.823
*IRRF	707	2.076	2.022	839	3.771	2.380	1.696	2.357	2.364	5.087	761	4.094
*TRR	4.724	3.293	1.869	1.364	1.267	5.196	8.675	3.003	2.368	77.206	42.781	8.730
*FUNDEF	66.720	45.602	54.352	49.150	53.819	49.054	47.501	56.066	67.257	61.593	54.659	69.399
*SAL. EDUC												
*PVA	108.827	22.033	26.385	3.299	5.877	7.964	5.202	4.188	2.526	3.033	134	1.345
*ICMS	94.144	106.550	114.717	110.965	121.421	123.160	119.088	140.299	156.390	130.737	136.302	163.866
*OUTRAS	8.701	49.660	93.191	94.039	177.919	155.010	102.290	63.529	43.241	147.174	53.960	236.156
Rec. Capital	6.000		5.338	77	1.875	154	77				2.657	
TOTAL	584.371	520.099	639.474	609.020	745.022	599.573	531.793	556.494	526.097	712.896	568.128	771.385

EDILNEIDE RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal

ANEXOII
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPIN A VERDE
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. 2000

DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA RECEITA. Mês a Mês - 2000

RECEITAS	JAN.	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOST	SET	OUT	NOV	DEZ
Rec. Correntes	738.059	543.239	746.317	588.746	628.141	476.734	623.323	525.628	530.763	598.279	492.630	603.267
Rec. Tributária	18.232	17.592	193.962	63.471	46.626	60.627	58.097	40.124	34.813	42.899	33.689	41.684
Impostos	13.944	14.062	132.414	53.572	39.753	35.853	30.257	26.524	15.493	21.089	21.849	33.294
*IPTU	250	1.173	94.215	13.266	9.695	9.344	8.477	6.334	3.290	4.225	2.036	5.414
*ISS	2.619	4.068	14.081	4.548	3.945	6.416	6.149	7.534	3.488	4.271	3.514	4.149
*ITBI	11.075	8.821	24.118	35.758	26.113	20.093	15.631	12.656	8.715	12.593	16.299	23.731
Taxas	4.288	3.530	61.548	9.899	6.873	24.774	27.840	13.600	19.320	21.810	11.840	8.390
C.Melhoria												
Rec. Contrib.												
Rec. Patrim	412			824	412	404	456	404	406	780	379	3.836
Rec. Agropec												
Rec. Indust	12.339	12.805	11.209	9.975	11.612	11.678	7.879	9.215	8.881	9.542	11.160	10.211
Rec. Serviços	1.838	3.664	4.882	5.697	2.861	4.171	10.419	20.356	4.089	2.561	2.604	3.607
Transf. Corrent	622.571	459.405	473.099	442.911	514.947	348.750	460.727	398.629	436.478	447.848	399.952	488.960
*FPM	257.391	233.992	254.900	264.386	252.881	163.196	254.646	215.108	204.356	207.026	207.836	219.078
*IRRF	1.995	4.240	4.302	3.898	3.099	3.387	1.788	3.472	3.217	4.310	1.194	3.602
*ITR	8.218	588	206	164	522	5.196	13.500	1.694	14.951	45.186	21.390	44.722
*FUNDEF	59.281	48.359	49.058	23.020	86.244	48.624	51.896	44.118	68.751	59.589	38.722	65.591
*SAL. EDUC												
*IPVA	127.817	29.664	27.172	13.077	1.914	5.963	5.019	4.211	1.888	2.954	869	1.462
*ICMS	167.869	142.562	137.461	138.366	170.287	122.384	133.878	130.026	143.315	128.783	129.941	154.505
*OUTRAS	82.667	49.773	63.165	65.868	51.683	51.104	85.745	56.900	46.096	94.649	44.846	54.969
Rec. Capital	21		21		10	109	80	128	64	325	1.385	3.024
TOTAL	738.080	543.239	746.338	588.746	628.151	476.843	623.403	525.756	530.827	595.604	494.015	606.291


 EDILSON ROBERTO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

ANEXOII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. 2000

DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA RECEITA. Mês a Mês - 2001

RECEITAS	JAN.	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOST	SET	OUT	NOV	DEZ
Rec. Correntes	757.105	564.011	776.508	638.398	613.380	493.903	644.385	549.974	529.500	610.012	520.991	608.947
Rec. Tributária	19.144	18.472	203.660	66.644	48.958	63.659	61.002	42.131	36.554	45.045	35.374	43.769
Impostos	14.642	14.765	139.035	56.250	41.741	37.646	31.770	27.851	16.268	22.144	22.942	34.959
*IPTU	263	1.232	98.926	13.929	10.180	9.811	8.901	6.651	3.455	4.436	2.138	5.685
*ISS	2.750	4.271	14.785	4.775	4.142	6.737	6.456	7.911	3.662	4.485	3.690	4.356
*ITBI	11.629	9.262	25.324	37.546	27.419	21.098	16.413	13.289	9.151	13.223	17.114	24.918
Taxas	4.502	3.707	64.625	10.394	7.217	26.013	29.232	14.280	20.286	22.901	12.432	8.810
C.Melhoria												
Rec. Contrib.												
Rec. Patrim	433			865	433	424	479	424	426	819	398	4.028
Rec. Agropec												
Rec. Indust	12.956	13.445	11.769	10.474	12.193	12.262	8.273	9.676	9.325	10.019	11.718	10.722
Rec. Serviços	1.930	3.847	5.126	5.982	3.004	4.380	10.940	21.374	4.293	2.689	2.734	3.787
Transf. Corrent	635.842	475.985	489.630	485.272	494.525	359.519	473.659	416.624	430.501	452.059	423.679	488.924
*FPM	270.261	245.692	267.645	277.605	265.525	171.356	267.378	225.863	214.574	217.377	218.228	230.032
*IRRF	2.095	4.452	4.517	4.093	3.254	3.556	1.877	3.646	3.378	4.526	1.254	3.782
*ITRR	8.629	617	216	172	548	5.456	14.175	1.779	15.699	47.445	22.460	46.958
*FUNDEF	44.387	44.387	44.387	44.387	44.387	44.387	44.387	44.387	44.387	44.387	44.387	44.387
*SAL. EDUC												
*IPVA	134.208	31.147	28.531	13.731	2.010	6.261	5.270	4.422	1.982	3.102	912	1.535
*ICMS	176.262	149.690	144.334	145.284	178.801	128.503	140.572	136.527	150.481	135.222	136.438	162.230
*OUTRAS	86.800	52.262	66.323	69.161	54.267	53.659	90.032	59.745	48.401	99.381	47.088	57.717
Rec. Capital	22		22		11	114	84	134	67	341	1.454	3.175
TOTAL	757.127	564.011	776.530	638.398	613.391	494.017	644.469	550.108	529.567	610.853	522.445	612.122


 GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. 2000

DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA RECEITA. Mês a Mês - 2002

RECEITAS	JAN.	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOST	SET	OUT	NOV	DEZ
Rec. Correntes	811.540	596.866	819.492	643.842	689.487	521.709	682.146	575.350	584.174	656.585	539.554	658.055
Rec. Tributária	18.937	18.467	211.309	66.219	48.663	64.724	62.409	42.907	37.465	45.973	35.429	43.464
Impostos	14.210	14.575	143.453	55.306	41.086	37.411	31.716	27.913	16.165	21.927	22.376	34.214
*IPTU	276	1.293	103.872	14.625	10.689	10.301	9.346	6.983	3.627	4.657	2.244	5.969
*ISS	2.887	4.484	15.524	5.013	4.349	7.067	6.778	8.306	3.845	4.709	3.874	4.573
*ITBI	11.047	8.798	24.057	35.668	26.048	20.043	15.592	12.624	8.693	12.561	16.258	23.672
Taxas	4.727	3.892	67.856	10.913	7.577	27.313	30.693	14.994	21.300	24.046	13.053	9.250
C.Melhoria												
Rec. Contrib.												
Rec. Patrim	454	112	96	692	454	445	502	402	417	778	278	1.611
Rec. Agropec												
Rec. Indust	12.696	13.176	11.533	10.264	12.654	12.016	8.107	9.482	9.138	9.818	11.483	10.507
Rec. Serviços	1.930	3.746	5.327	5.742	3.010	3.690	8.648	20.340	4.068	1.916	1.978	2.796
Transf. Corrent	686.383	506.490	521.588	488.306	567.726	384.493	507.947	439.487	482.265	493.750	440.944	539.075
*FPM	283.774	257.976	281.027	291.485	278.801	179.923	280.746	237.156	226.352	228.245	229.139	241.533
*IRRF	2.199	4.674	4.742	4.297	3.416	3.733	1.970	3.828	3.546	4.752	1.316	3.971
*ITR	9.060	647	226	180	575	5.728	14.883	1.867	16.483	49.817	23.583	49.305
*FUNDEF	65.357	53.315	54.086	25.379	95.083	53.607	57.215	48.640	75.798	65.696	42.690	72.314
*SAL. EDUC												
*IPVA	140.918	32.704	29.957	14.417	2.110	6.574	5.533	4.643	2.081	3.257	957	1.611
*ICMS	185.075	157.174	151.550	152.548	187.741	134.928	147.600	143.353	158.005	141.983	143.259	170.341
*OUTRAS	91.140	54.875	69.639	72.619	56.980	56.341	94.533	62.732	50.821	104.350	49.442	60.602
Rec. Capital	23		23	12	12	119	88	140	70	358	1.526	3.333
TOTAL	811.563	596.866	819.515	643.854	689.499	521.828	682.234	575.490	584.244	656.943	541.080	661.388

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPIN A VERDE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, 2000

DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA RECEITA. - Mês a Mês - 2003

RECEITAS	JAN.	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGOST	SET	OUT	NOV	DEZ
Rec. Correntes	852.109	626.701	860.459	676.027	723.955	547.789	716.247	604.113	613.377	689.406	566.523	690.951
Rec. Tributária	19.882	19.388	221.872	69.528	51.094	67.959	65.527	45.051	39.337	48.270	37.198	45.635
Impostos	14.919	15.302	150.624	58.070	43.139	39.281	33.300	29.308	16.972	23.022	23.493	35.923
*PTU	289	1.357	109.065	15.356	11.223	10.816	9.813	7.332	3.808	4.889	2.356	6.267
*ISS	3.031	4.708	16.300	5.263	4.566	7.420	7.116	8.721	4.037	4.944	4.067	4.801
*ITBI	11.599	9.237	25.259	37.451	27.350	21.045	16.371	13.255	9.127	13.189	17.070	24.855
Taxas	4.963	4.086	71.248	11.458	7.955	28.678	32.227	15.743	22.365	25.248	13.705	9.712
C.Melhoria												
Rec. Contrib.												
Rec. Patrim	476	117	100	726	476	467	527	422	437	816	291	1.691
Rec. Agropec												
Rec. Indust	13.330	13.834	12.109	10.777	13.286	12.616	8.512	9.956	9.594	10.308	12.057	11.032
Rec. Serviços	2.026	3.933	5.593	6.029	3.160	3.874	9.080	21.357	4.271	2.011	2.076	2.935
Transf. Corrent	720.698	531.811	547.665	512.718	596.110	403.715	533.342	461.459	506.376	518.434	462.987	566.026
*FPM	297.962	270.874	295.078	306.059	292.741	188.919	294.783	249.013	237.669	239.657	240.595	253.609
*IRRF	2.308	4.907	4.979	4.511	3.586	3.919	2.068	4.019	3.723	4.989	1.381	4.169
*TRR	9.513	679	237	189	603	6.014	15.627	1.960	17.307	52.307	24.762	51.770
*FUNDEF	68.624	55.980	56.790	26.647	99.837	56.287	60.075	51.072	79.587	68.980	44.824	75.929
*SAL. EDUC												
*PVA	147.963	34.339	31.454	15.137	2.215	6.902	5.809	4.875	2.185	3.419	1.004	1.691
*ICMS	194.328	165.032	159.127	160.175	197.128	141.674	154.980	150.520	165.905	149.082	150.421	178.858
*OUTRAS	95.697	57.618	73.120	76.249	59.829	59.158	99.259	65.868	53.362	109.567	51.914	63.632
Rec. Capital	24		24	13	13	124	92	147	74	375	1.602	3.496
TOTAL	852.133	626.701	860.483	676.040	723.968	547.913	716.339	604.260	613.451	689.781	568.125	694.450


 GILMARA ROBERTO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

ANEXO III
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2000
 DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA DESPESA.

SECRETARIAS	REALIZADA		PREVISTA À REALIZAR
	1998	1999	2000
CÂMARA MUNICIPAL	307.463	406.484	395.000
GOVERNO	340.395	302.184	465.800
PROCURADORIA	42.084	35.840	27.600
PLANEJAMENTO	130.902	235.019	76.200
FAZENDA	741.822	583.638	477.200
ADMINISTRAÇÃO	201.070	217.769	267.900
RECURSOS HUMANOS	281.526	431.323	470.300
EDUCAÇÃO	1.336.407	2.234.754	2.148.900
CULTURA E ESPORTE	224.522	157.099	407.131
SAÚDE	987.958	1.063.815	1.426.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.386	85.800	92.700
SERVIÇOS URBANOS	1.021.528	1.034.309	989.400
SERVIÇOS RURAIS	484.084	460.513	643.800
AGRICULTURA	154.370	80.306	160.900
TOTAL	6.350.517	7.328.853	8.048.831
PROJETOS			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.800.00	3.900.00	30.000.00
INFORMAT. SERV. PÚBLICO	18.615.00	9.762.00	22.000.00
CONSORC. INTERM. SAÚDE	10.531.00	656.00	11.000.00
PRÉDIOS PÚBLICOS	16.873.00	8.904.00	80.000.00
PRÉDIOS ESCOLARES	4.369.00	99.623.00	300.000.00
CAMPO DE FUTEBOL	30.000.00	129.160.00	20.000.00
EXTENS. REDE ENERG. ELÉT	8.812.00	3.036.00	60.000.00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	152.228.00	149.377.00	150.000.00
MEIO FIO E SARJETA	30.262.00	1.700.00	50.000.00
POSTOS DE SAÚDE	89.000.00	119.150.00	50.000.00
POÇOS ARTEZIANOS	1.286.00	4.164.00	60.000.00
CONST CENT MULTIPLO USO	157.000.00		
TRÂNSITO URBANO		408.00	15.000.00
HABITAÇÕES POPULARES		143.392.00	114.000.00
VEÍCULO TRANSP. ESCOLAR		25.000.00	90.000.00
PRONTO SOCORRO		48.583.00	
GALERIAS PLUVIAIS		1.700.00	60.000.00
AQUISIC. VEÍC. EXECUTIVO			40.000.00
DELMIT. EXPANSÃO URBANA			14.000.00
AMPLIAÇÃO REF. PAÇO MUN			50.000.00
CONST. POSTO POLICIAL			20.000.00
CONST. CRECHES			20.000.00
COMPLEXO ESPORTIVO			100.000.00
CONST. TREVO AV. 13			150.000.00
CONST. VELÓRIO MUNICIPAL			50.000.00
PRAÇAS PÚBLICAS			30.000.00
MUROS E PASSEIOS			5.000.00
MATADOURO MUNICIPAL			40.000.00
EXTENSÃO REDE DE ÁGUA			5.000.00

HORTA MUNICIPAL			10.000.00
NUCLEOS INDUSTRIAIS			21.000.00
TOTAL	526.876.00	748.515.00	1.848.000.00

ATIVIDADES

TRANSF. REC. CÂMARA	307.463.00	406.484.00	773.000.00
DIREC. GOV. MUNICIPAL	147.166.00	111.247.00	165.000.00
AGENTES POLÍTICOS	70.357.00	70.357.00	85.000.00
CONG. CONF. FEST. HOMENA	13.173.00	10.109.00	19.000.00
MANUT. SUB. PREF. HONORO	31.987.00	27.311.00	57.000.00
MANUT. JUNTA ALIST. MILITA	12.866.00	11.323.00	15.000.00
PUBLICAÇÕES E PUBLICIDAD	43.339.00	40.433.00	53.000.00
MANUT. CONV. POL. MILITAR	21.497.00	17.111.00	25.000.00
COORD. ASSUNTOS JURIDIC	16.354.00	22.307.00	30.000.00
ASSIST. JUDICIÁRIA	25.730.00	13.532.00	43.000.00
COORD. PLANEJ. MUNICIPAL	92.397.00	84.425.00	117.000.00
CONTRIBUIÇÃO A AMVAP	25.646.00	1.312.00	32.000.00
CONTRIBUIÇÃO AO IBAM	1.880.00	1.580.00	4.000.00
CONTRIBUIÇÃO A AMM	683.00		1.000.00
DIREÇÃO POLÍTICA FINANCE	29.792.00	12.302.00	59.000.00
TESOURARIA E RENDAS	87.525.00	108.859.00	119.000.00
CONTABILID E AUDITORIA	27.020.00	24.246.00	37.000.00
DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	578.867.00	428.467.00	554.000.00
COORD. SEC. ADMINISTRAÇ	141.897.00	157.642.00	183.000.00
DEPART. COMPRAS E ALMOX	31.567.00	30.139.00	50.000.00
MANUT. SIST. TELEF. RURAL	4.161.00	3.704.00	9.000.00
MANUT. TORRE TV			45.000.00
GUARDA MUNICIPAL	2.548.00	1.929.00	9.000.00
TERMINAL RODOVIÁRIO	20.895.00	24.354.00	36.000.00
ADMINIST. POLT. REC. HUMA	141.152.00	286.672.00	436.000.00
INATIVOS E PENSIONISTAS	92.747.00	96.369.00	99.000.00
P A S E P	47.626.00	48.282.00	58.000.00
MANUTENÇÃO CRECHES	38.731.00	39.443.00	65.000.00
EDUC. PRÉ - ESCOLAR	53.038.00	42.505.00	82.000.00
DIREC. SIST. EDUCACIONAL	70.596.00	42.767.00	64.000.00
DIREC. SIST. EDUC. FUNDEF		6.629.00	69.000.00
MANUT. ENSINO REGULAR	1.164.112.00	680.964.00	602.000.00
MANUT. ENS. REG. FUNDEF		632.313.00	797.000.00
MANUT. TRANSF. FUNDEF		630.947.00	460.000.00
NUCLEAÇÃO ESC. RURAIS			29.000.00
CONVÊNIO COM O ESTADO			8.000.00
MERENDA ESCOLAR			35.000.00
ESC. TEC. AGRÍCOLA	109.921.00	38.524.00	194.000.00
ESC. TEC. AGRC. FUNDEF		1.414.00	
ENSINO DE 2º GRAU	96.844.00	90.706.00	100.000.00
ENSINO SUPLETIVO	7.995.00	1.792.00	25.000.00
CURSO DE QUALIFICAÇÃO	1.611.00		41.000.00
BOLSA DE ESTUDOS			210.000.00
ATIV. DESPORT. E RECREAT	49.524.00	32.838.00	79.000.00
JOGOS ESTUDANTIS			12.000.00
MANUT. ESTÁDIO FUTEBOL			78.000.00
COORD. SECRET. CULTURA	47.805.00	36.336.00	65.000.00
RIBI IOTFCA E BANDA MUSIC	28.407.00	24.039.00	50.000.00

MANUT. PRONTO SOCORRO			360.000.00
ADMINIST CONS TUTL CRIAN	9.120.00	15.836.00	30.000.00
ADMINIST. REC. ASSIST. SOC	81.266.00	62.964.00	119.000.00
COORD. SEC. MUNC. OBRAS	57.460.00	32.506.00	63.000.00
FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS	17.795.00	18.089.00	31.000.00
LIMPEZA PÚBLICA	155.218.00	151.303.00	202.000.00
CEMITÉRIOS	13.386.00	13.266.00	48.000.00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	179.611.00	219.091.00	215.000.00
PRAÇAS E JARDINS	56.912.00	37.607.00	68.000.00
MANUT. CONS. VIAS URBANA	12.599.00	8.326.00	18.000.00
MATADOURO MUNICIPAL	29.286.00	21.015.00	35.000.00
MANUT. REDE ESGOTO	7.983.00	16.285.00	50.000.00
TRANSPORTE E OFICINA	36.934.00	33.391.00	90.000.00
ADMINIST. SEC. SERV. RURA		98.00	37.000.00
ESTRADAS DE RODAGEM	447.144.00	427.024.00	519.000.00
PROGRAMA PARC. RURAL	66.801.00	26.150.00	68.000.00
HORTA MUNICIPAL	17.788.00	22.840.00	36.000.00
DESENV. ECONOMICO	33.535.00	25.039.00	77.000.00
APOIO EXPOSIÇÃO. E FEIRAS	35.000.00	4.000.00	20.000.00


 GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

ANEXO IV

PRIORIDADES PARA 2001

PROGRAMA	OBJETIVO
- Coordenar atividades administrativas	- atender as ações de administração geral, financeira e de recursos humanos e modernização administrativa.
- Assistência Social	- proporcionar o atendimento à criança e ao adolescente, ao idoso, aos portadores de deficiências físicas e assistência social geral.
- Proporcionar o atendimento à saúde	- oferecer assistência ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância sanitária e epidemiológica e apoio à alimentação e nutrição.
- Coordenação e execução das atividades pertinentes à educação.	- oferecer oportunidade de acesso ao ensino fundamental, médio e superior e proporcionar o ensino profissional, à educação infantil e especial.
- Estimular a formação de cultura	- oferecer oportunidade de acesso à biblioteca, à música, a dança e aos reais valores individuais do ser humano.
- Melhoria das condições de vida através de ações que proporcionem a melhoria da infraestrutura	- ampliar extensões de redes de água, esgoto, energia e pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta.
- Ampliar o número de moradia à população de baixa renda	- atender a população que não tenha condição de moradia digna.
- Proteção ao meio ambiente	- recuperação e preservação dos recursos lúdicos e naturais.
- Apoio ao produtor de alimentos	- suporte ao aumento, escoamento e comercialização.
- Apoio às atividades do comércio e serviços	- estimular programas de aquecimento de vendas e melhoria do comércio e serviços.
- Promoção do turismo	- exploração da atividade turística.
- Infra-estrutura viária	- melhoria da malha urbana e rural.
- Incentivo às práticas esportivas	- promoção de eventos e competições.

ANEXO V

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

DESPESAS	2001	2002	2003	TOTAL
I- Equipamento e material permanente	350.000,00	280.000,00	250.000,00	880.000,00
II-Obras e instalações	878.000,00	527.000,00	409.000,00	1.814.000,00
III-Aquisição de imóveis	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
TOTAIS	1.258.000,00	837.000,00	689.000,00	2.784.000,00



GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal